



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 16 de Maio de 2018 • Ano VI • Nº 2352

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Portaria Nº. 091 de 16 de Maio de 2018** - Nomeia e autoriza o leiloeiro público oficial do Estado da Bahia a realizar leilão de bens móveis e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

A imagem mostra uma mulher sorridente, vestindo uma blusa branca, fazendo um gesto de 'joinha' com a mão direita. O fundo é branco com o texto 'TRANSPARÊNCIA AUTONOMIA OFICIALIDADE' em letras grandes e cinzas. Abaixo, o texto 'Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.' está em negrito.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 091 DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomeia e autoriza o leiloeiro público oficial do Estado da Bahia a realizar leilão de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município, que se encontram em estado de inservíveis, medida está de relevante interesse público;

Considerando os termos dos arts. 24, II, 25 e 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que a Instrução Normativa 17 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, art. 33, § 2º prevê que a forma de escolha do Leiloeiro Público Oficial fica a critério do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e autorizar a Leiloeira Tábata Mineiro Bezerra, portadora da Matrícula nº 14/205801-7/JUCEB, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada.

Artigo 2º. O profissional realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame. O leiloeiro será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% a Título de Comissão e mais 5% para pagamento de despesas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
de viagens que implicarem deslocamento, disponibilização de pessoal, disponibilização de infraestrutura (data show, sistema de sonorização, computadores, impressoras, site com capacidade para leilão *on line* e presencial, sistema de fornecimento imediato de termos de arrematação, recibos e Ata de Leilão, etc.) divulgação e demais custos diretos e indiretos.

Artigo 3º. Compete ao Leiloeiro, organizada a lista, auxiliar a comissão no que couber, quanto à avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º. A Prefeitura Municipal fica isenta diretamente de pagamento de comissão, cabendo-lhe, todavia, conforme a Lei nº 8.666/93, arcar com as despesas com a publicação do procedimento.

Artigo. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal